



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## RESOLUÇÃO Nº 55-GR/UNICENTRO, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

**Aprova os Planos de Trabalhos do Agente de Compliance, do Agente de Controle Interno, do Agente de Ouvidoria e do Agente de Transparência da UNICENTRO, para o exercício de 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o Estatuto da UNICENTRO;

considerando o Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019;

considerando a Resolução nº 55, de 10 de novembro de 2021, da Controladoria Geral do Estado;

considerando as Instruções Normativas nº 1, 2, 4, 5 e 6, de 19 de janeiro de 2023, da Controladoria-Geral do Estado;

considerando o contido no Protocolo nº 21.758.612-7, de 21 de fevereiro de 2024, e nos termos do art. 9º, inciso XXIII, do Regimento da UNICENTRO,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Planos de Trabalhos do Agente de Compliance, do Agente de Controle Interno, do Agente de Ouvidoria e do Agente de Transparência, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Parágrafo único. Esses Planos de Trabalhos estabelecem os cronogramas de atividades previstas para execução durante o exercício de 2024.

Art. 2º A íntegra dos Planos de Trabalhos está disponibilizada no site institucional da Universidade, nos endereços: [www.unicentro.br/compliance](http://www.unicentro.br/compliance); [www.unicentro.br/controladoria](http://www.unicentro.br/controladoria); [www.unicentro.br/ouvidoria](http://www.unicentro.br/ouvidoria); [www.unicentro.br/transparencia](http://www.unicentro.br/transparencia).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

  
Prof. Dr. Fábio Hernandes,  
Reitor.